



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1642/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 18 de novembro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1961/2020-CMV**  
**Vereador Gilberto Aparecido Borges**  
**Processo administrativo nº 17.056/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gilberto Aparecido Borges**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual a localização do empreendimento imobiliário relativo ao processo 9043/2020?
2. As diretrizes já foram emitidas e em quais datas? Enviar cópias.
3. Por quais órgãos técnicos municipais já passou ou passará cada um dos processos?  
Enviar cópias dos respectivos pareceres.
4. Qual o parecer técnico da CETESB com relação ao aproveitamento da área da RIGESA?  
Enviar cópia.
5. Quais são as contrapartidas de cada empreendimento? Enviar cópias.
6. Foram feitos estudos de impactos na vizinhança? Enviar cópias dos pareceres.

**Resposta:** Não foram feitos até o presente momento, posto que apenas foram expedidas as Diretrizes do empreendimento, sendo que o momento da exigência da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, é somente após a aprovação dos projetos, em autos apartados.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer as questões de 1 a 5 apresentadas pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 16 folhas

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



“REQUERIMENTO Nº 1961/2020 - Vereador Gilberto Aparecido Borges”

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta à C.I.nº 1988/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 1961/2020 de autoria do nobre vereador Gilberto Aparecido Borges consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O Processo Nº 9.043/2020 trata de Diretrizes para empreendimento de “Uso Residencial Multifamiliar Vertical (RMV) e Uso Comercial, de Serviço Institucional Horizontal (MCH). Segundo as Diretrizes expedidas a área se situa à Rua Antônio Nicolau Vinicius Parodi.

2. Foram expedidas as Diretrizes Nº 018/2020, em 22 de julho de 2020, relativas aos PA Nº 9.043/2020 e as Diretrizes Nº 015/2020, em 22 de julho de 2020, relativas ao PA Nº 5.391/2020. Segue cópia dos referidos documentos.

3. Segue anexo, cópias das Fichas de Demanda de cada um dos processos, apontando as tramitações por Secretarias e Departamentos e suas respectivas datas. Tramitações futuras são definidas conforme a sequência da análise de cada processo e as exigências apontadas nos autos.

4. Prejudicado.

5. Obras de contrapartida podem ser definidas durante a análise do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIT) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Segundo as Diretrizes Nº 015/2020 e Nº 018/2020, os estudos foram exigidos e devem ser apresentados para análise das áreas competentes durante a fase de aprovação do empreendimento. Além das obras de contrapartidas, os empreendimentos em análise devem atender ao Decreto Nº 8.879/2015 (doação de 2,5% ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município ou execução de obras definidas pelas Secretarias).

6. Informação pertinente a Secretaria de Mobilidade Urbana.

**SPMA, em 10 de novembro de 2020.**

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
Valinhos, 09 de Novembro de 2020  
Agente Administrativo I  
11.11.20



**DIRETRIZES Nº 015/2020**

**Referência:** Empreendimento de Uso Misto Residencial, Comercial e Serviços  
**Processo Administrativo nº:** 5391/2020 de 11 março de 2020  
**Requerente:** Eduardo Miguel Rosa  
**Proprietário:** WESTROCK Celulose, Papel e Embalagens Ltda  
**CNPJ:** 45.989.050/0001-81  
**Responsável Técnico:** Matheus José Franco da Silva  
**CRT:** 30290453828-SP T.R.T nº BR20200521570

**DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS**

**IMÓVEL**

Gleba 3 -Bairro Rigesa  
Rua 13 de Maio, nº 755  
Área: 85.523,85 m<sup>2</sup>  
Inscrição Municipal: 25.093/00  
Matrículas: Vide Processo Administrativo nº 5391/2020

**ZONEAMENTO**

1Ax – Zona Comercial Geral- Corredor Comercial nível 2  
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 02/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Área Institucional: 5% A.T.;  
Área Mínima de Sistema de Lazer Comum: 10% A.T.;  
Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 02/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 – Uso e Ocupação de Solo.

**EXIGÊNCIAS**

**I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)**

1. Apresentar Estudos Hidrológico e Hidráulico, diagnóstico, projeto executivo, incluindo pontos de alagamento a seguir: Av. Paulista X Rua 13 de Maio, Rua Antônio Carlos x Praça Defronte Paço Municipal x Av. Dos Imigrantes, e respectivos dimensionamentos e memorial descritivo, visando mitigar/solucionar os problemas recorrentes;



2. Apresentar Projeto de pavimentação do prolongamento e adequações de vias que passarão a ser de domínio público, deverá ser apresentado devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, memorial descritivo e respectivo projeto de captação e manejo de águas pluviais, acompanhado de estudo hidráulico e hidrológico, planilha de dimensionamento e memorial descritivo;
3. Obtenção e apresentação de licenciamentos e outorgas junto aos Órgãos federal/estadual/municipal, para implantação das obras;
4. Para todos os projetos e respectivos documentos, deverão ser apresentadas as devidas ART/RRT dos profissionais responsáveis;
5. O empreendedor deverá assumir, em termo de compromisso firmado, recuperar os danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, nos dispositivos da rede de galerias e na pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante o período até a conclusão da implantação do empreendimento;
6. Obter autorizações necessárias, quando for o caso, das empresas de Telefonia, Gás, Energia Elétrica etc., quando houver interferências pertinentes;

## II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)

1. O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 2,00 metros e guias e sarjetas rebaixadas e adaptadas para atender as normas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (NBR 9050) e demais legislações pertinentes;
2. Apresentar, **durante a fase de aprovação do projeto e em expediente próprio**, o Relatório de Impacto de Trânsito para análise das Secretarias e Departamentos competentes, contendo principalmente a contagem de incidência de veículos nos cruzamentos impactados pelo empreendimento e nível de serviço das vias, junto as respectivas medidas mitigadoras para a implantação do empreendimento;
3. Prever nos acessos ao empreendimento dispositivos de acomodação de veículos dos moradores, visitantes, prestadores de serviço, lojistas e clientes, visando garantir a segurança do fluxo viário e evitar a obstrução das vias públicas a serem implantadas/executadas no local;
4. Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em no mínimo 6,00m a partir do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos no leito carroçável;



5. Apresentar e implantar Projeto de Sinalização de Trânsito, horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, para as vias que sofrerem impactos do empreendimento (identificados no RIT), portaria e sistema viário interno do mesmo, que deverá ser apresentado na ocasião da aprovação do empreendimento e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);
6. Vagas Estacionamento
  - a- Uso Residencial-
    - Prever no mínimo 2 (duas) vagas de estacionamento para cada unidade habitacional;
    - Prever 1(uma) vaga de visitante para cada 10(dez) unidades habitacionais, sendo que pelo menos 50% destas devem ser externas;
  - b- Uso Comercial-
    - Prever no mínimo 3 (três) vagas por loja;
    - Prever no mínimo 2 (duas) vagas por sala comercial;
    - Nos casos de supermercados e afins atender código de obras, salvo se o R.I.T. (relatório de Impacto de Trânsito) apontar uma necessidade maior;
7. Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte dentro da área do imóvel, de modo que atenda a demanda de cada atividade;
8. Projetar espaço para manobra do caminhão de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e vaga de embarque e desembarque;
9. Doação e Implantação de 04 (um) abrigo de ônibus, Modelo Valinhos (aço e vidro), em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).
10. Apresentar projeto de prolongamento da Avenida Paulista, com doação da área, conforme Original SMU nº 10\_2020, com análise preliminar do projeto executivo geométrico e complementares para análise das secretarias competentes.



**III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Apresentar, durante a fase de análise do projeto, matrícula atualizada dos imóveis, e averbações necessárias e eventuais de faixas de APP e Dominiais;
2. Apresentar Diretrizes expedidas pelo DAEV, bem com os projetos aprovados por esta autarquia, durante a fase de aprovação do empreendimento;
3. Apresentar Laudo Geológico/Geotécnico da área em questão;
4. Atender ao Decreto Municipal N° 9.501/2017 referente às Áreas Institucionais;
5. Apresentar Projeto de Terraplenagem contemplando as medidas de proteção das superfícies terraplenadas, os sistemas de drenagem provisórios e projeto das bacias de contenção de sedimentos, bem como demais medidas capazes de prevenir erosão e assoreamento dos recursos hídricos e APP presente no imóvel e entorno;
6. Apresentar Projeto de Muro de Arrimo e Memoria de Cálculo, caso seja previsto em projeto, com ART específica do responsável técnico pelo projeto e acompanhamento da execução;
7. Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal N° 4.186/2007, conforme Zoneamento do local, definidos pelas tabelas 02/22, 21/22 e 22/22 anexas;
8. Após estudo dos impactos gerados pelo empreendimento, sugerir obras de contrapartida para fazer parte do Termo de Compromisso;
9. Atender ao Decreto N° 8.879/2015 que prevê a destinação de 2,5% do valor do custo do empreendimento para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou execução de programas e projetos de ordenamento e expansão urbana. A aplicação dos recursos auferidos será definida em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SPMA), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) durante a análise de aprovação do empreendimento;
10. Apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo todos os quesitos ambientais do lote;
11. Planta Urbanística Ambiental, com perímetro de 50,00m ao redor do imóvel, contemplando todas as áreas de Preservação Permanente;



12. Apresentar, **durante a fase de análise de projeto e previamente à emissão da licença de obra**, as autorizações para intervenção nas APPs para passagem de esgoto, águas pluviais, supressão de árvores nativas e fragmentos florestais com respectivos TCRA's, emitidas pela CETESB, bem como Relatório Final do órgão responsável, atestando quanto a indícios de contaminações de solo e recursos hídricos ;
13. Apresentar E.I.V/R.I.V. (Estudo de Impacto de Vizinhança) **durante a fase de aprovação do projeto e em expediente próprio**;
14. Apresentar Estudo de Impacto Ambiental, quando solicitados pelo órgão Licenciador, bem como Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
15. Apresentar projeto de abrigo para resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública. Deverá ser prevista área de manobras e estacionamento para veículo coletor, a ser verificada durante a fase de análise do projeto;
16. Apresentar CD contendo os projetos finais em dwg (Autocad 2007/Mínimo) e Memoriais Descritivos em PDF.
17. Atender ao Decreto Municipal N° 10.003/19;
18. Atender ao Decreto Municipal N° 10.176/19;
19. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
  - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
  - ii. ABNT/NBR 9050
  - iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
  - iv. Lei Municipal 2.977/1996
  - v. Lei Municipal 4.186/2007
  - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
  - vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
  - viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
  - ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
  - x. Lei Municipal 5.596/2018
  - xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
  - xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017



**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.
- c) O croqui da faixa de aceleração e desaceleração é parte integrante desta diretriz.
- d) A Tabela I (02/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.
- e) O Original nº 010/2020-SMU é parte integrante desta diretriz.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 22 DE JULHO DE 2020.**

**Tecn<sup>o</sup> Pedro Wilson Marcon**  
*Seção de Parcelamento de Solo*

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
*Secretário de Planejamento e Meio Ambiente*



**DIRETRIZES Nº 018/2020**

**Referência:** Residencial Multifamiliar Vertical e Uso Comercial, de Serviço e Institucional Horizontal.

**Processo Administrativo nº:** 9.043/2020 de 05 junho de 2020

**Requerente:** IAS Construtora LTDA

**Proprietário:** WESTROCK Celulose, Papel e Embalagens Ltda

**CNPJ:** 45.989.050/0001-81

**Responsável Técnico:** Matheus José Franco da Silva

**CRT:** 30290453828-SP T.R.T nº BR20200521570

**DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS**

**IMÓVEL**

Área desmembrada da Gleba A, Lote 01, 02 03 04, 05 06, 07, 08 da Quadra 08 Parque Monte Verde, Glebas 1 e 2, Lote situado à Rua Antônio Nicolau Vinicius Parodi.

Área Total: 97.197,48 m<sup>2</sup>

Matrículas: Vide Processo Administrativo nº 9043/2020

Inscrição Municipal: Vide P.A. 9043/2020

Matrículas: Vide Processo Administrativo nº 9043/2020

**ZONEAMENTO**

2Ax – Zona Mista II- Corredor Comercial nível 2

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 04/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Área Institucional: 5% A.T.;

Área Mínima de Sistema de Lazer Comum: 10% A.T.;

Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 04/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 – Uso e Ocupação de Solo.

**EXIGÊNCIAS**

**I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)**

1. Apresentar Estudos Hidrológico e Hidráulico, necessários para prevenir possíveis inundações/enchentes, que poderá causar danos as construções propostas, bem como proteção/preservação do córrego Bom



- Jardim, uma vez que as áreas indicadas se encontram a jusante do ponto crítico
2. Elaborar estudo Hidrológico, hidráulico, diagnóstico, projeto e respectivo dimensionamento e memorial descritivo, visando solucionar os problemas de alagamento;;
  3. Apresentar Projeto de pavimentação do prolongamento e adequações de vias que passarão a ser de domínio público, deverá ser apresentado devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, memorial descritivo e respectivo projeto de captação e manejo de águas pluviais, acompanhado de estudo hidráulico e hidrológico, planilha de dimensionamento e memorial descritivo;
  4. Obtenção e apresentação de licenciamentos e outorgas junto aos Órgãos federal/estadual/municipal, para implantação das obras;
  5. Para todos os projetos e respectivos documentos, deverão ser apresentadas as devidas ART/RRT dos profissionais responsáveis;
  6. O empreendedor deverá assumir, em termo de compromisso firmado, recuperar os danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, nos dispositivos da rede de galerias e na pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante o período até a conclusão da implantação do empreendimento;
  7. Obter autorizações necessárias, quando for o caso, das empresas de Telefonia, Gás, Energia Elétrica etc., quando houver interferências pertinentes;

## II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)

1. O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 2,00 metros e guias e sarjetas rebaixadas e adaptadas para atender as normas de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais (NBR 9050) e demais legislações pertinentes;
2. Apresentar, **durante a fase de aprovação do projeto e em expediente próprio**, o Relatório de Impacto de Trânsito para análise das Secretarias e Departamentos competentes, contendo principalmente a contagem de incidência de veículos nos cruzamentos impactados pelo empreendimento e nível de serviço das vias, junto as respectivas medidas mitigadoras para a implantação do empreendimento;
3. Prever nos acessos ao empreendimento dispositivos de acomodação de veículos dos moradores, visitantes, prestadores de serviço, lojistas e clientes, visando garantir a segurança do fluxo viário e evitar a obstrução das vias públicas a serem implantadas/executadas no local;



4. Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em no mínimo 6,00m a partir do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos no leito carroçável;
5. Apresentar e implantar Projeto de Sinalização de Trânsito, horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, para as vias que sofrerem impactos do empreendimento (identificados no RIT), portaria e sistema viário interno do mesmo, que deverá ser apresentado na ocasião da aprovação do empreendimento e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);
6. Atender dimensionamento de vagas de estacionamento conforme Lei 4186/2007, Anexo I, Tabela 21/22
  - a- Uso Residencial-
    - Prever no mínimo 2 (duas) vagas de estacionamento para cada unidade habitacional;
    - Prever 1(uma) vaga de visitante para cada 10(dez) unidades habitacionais, sendo que pelo menos 50% destas devem ser externas;
  - b- Uso Comercial-
    - Prever no mínimo 3 (três) vagas por loja;
    - Prever no mínimo 2 (duas) vagas por sala comercial;
    - Nos casos de supermercados e afins atender código de obras, salvo se o R.I.T. (relatório de Impacto de Trânsito) apontar uma necessidade maior;
7. Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte dentro da área do imóvel, de modo que atenda a demanda de cada atividade;
8. Projetar espaço para manobra do caminhão de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e vaga de embarque e desembarque;
9. Doação e Implantação de 04 (quatro) abrigos de ônibus, Modelo Valinhos (aço e vidro), em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).



**III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Apresentar, durante a fase de análise do projeto, matrícula atualizada dos imóveis, e averbações necessárias e eventuais de faixas de APP e Dominiais;
2. Apresentar Diretrizes expedidas pelo DAEV, bem com os projetos aprovados por esta autarquia, durante a fase de aprovação do empreendimento;
3. Apresentar Laudo Geológico/Geotécnico da área em questão;
4. Atender ao Decreto Municipal N° 9.501/2017 referente às Áreas Institucionais;
5. Para uso habitacional Multifamiliar, deverá prever lixeiras separadas para lixo orgânico e reciclável, com fácil acesso ao veículo de coleta e com dimensões compatíveis com a coleta de lixo orgânico, três vezes por semana e reciclável uma vez por semana;
6. Apresentar Projeto de Terraplenagem contemplando as medidas de proteção das superfícies terraplenadas, os sistemas de drenagem provisórios e projeto das bacias de contenção de sedimentos, bem como demais medidas capazes de prevenir erosão e assoreamento dos recursos hídricos e APP presente no imóvel e entorno;
7. Apresentar Projeto de Muro de Arrimo e Memoria de Cálculo, caso seja previsto em projeto, com ART específica do responsável técnico pelo projeto e acompanhamento da execução;
8. Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal N° 4.186/2007, conforme Zoneamento do local, definidos pelas tabelas 02/22, 21/22 e 22/22 anexas;
9. Todas as ocupações deverão prever dispositivo de acúmulo, retardamento e infiltração do escoamento de águas pluviais, em conformidade com a Lei 4147/2007 e Decreto 7420/2009;
10. Após estudo dos impactos gerados pelo empreendimento, sugerir obras de contrapartida para fazer parte do Termo de Compromisso;
11. Atender ao Decreto N° 8.879/2015 que prevê a destinação de 2,5% do valor do custo do empreendimento para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou execução de programas e projetos de ordenamento e expansão urbana. A aplicação dos recursos auferidos será definida em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SPMA), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) durante a análise de aprovação do empreendimento;
12. Apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo todos os quesitos ambientais do lote;



13. Planta Urbanística Ambiental, com perímetro de 50,00m ao redor do imóvel, contemplando todas as áreas de Preservação Permanente;
14. Apresentar, **durante a fase de análise de projeto e previamente à emissão da licença de obra**, as autorizações para intervenção nas APPs para passagem de esgoto, águas pluviais, supressão de árvores nativas e fragmentos florestais com respectivos TCRA's, emitidas pela CETESB, bem como Relatório Final do órgão responsável, atestando quanto a indícios de contaminações de solo e recursos hídricos;
15. Apresentar E.I.V/R.I.V. (Estudo de Impacto de Vizinhança) **durante a fase de aprovação do projeto e em expediente próprio**;
16. Apresentar Estudo de Impacto Ambiental, quando solicitados pelo órgão Licenciador, bem como Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
17. Apresentar projeto de abrigo para resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública. Deverá ser prevista área de manobras e estacionamento para veículo coletor, a ser verificada durante a fase de análise do projeto;
18. Apresentar CD contendo os projetos finais em dwg (Autocad 2007/Mínimo) e Memoriais Descritivos em PDF.
19. Atender ao Decreto Municipal N° 10.003/19;
20. Atender ao Decreto Municipal N° 10.176/19;
21. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:

- i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
- ii. ABNT/NBR 9050
- iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
- iv. Lei Municipal 2.977/1996
- v. Lei Municipal 4.186/2007
- vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
- vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
- viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
- ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
- x. Lei Municipal 5.596/2018
- xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
- xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017



**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.
- c) O croqui da faixa de aceleração e desaceleração é parte integrante desta diretriz.
- d) A Tabela I (04/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 22 DE julho de 2020.**

**Tecniº Pedro Wilson Marcon**  
*Seção de Parcelamento de Solo*

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
*Secretário de Planejamento e Meio Ambiente*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

## Ficha da Demanda

Processo: 5391 / 2020

Data de abertura: 11/03/2020 15:56:33 Prazo de resposta: 01/04/2020

Status: Em Análise

Encerramento:

Atendente: RONALDO SALES NASCIMENTO JUNIOR

Sigiloso: Não

### Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço

Prioridade: Normal

Meio de Recebimento: Presencial

Requerente: EDUARDO MIGUEL ROSA

Telefone(s): DDD Telefone Tipo  
19 32584-635 Telefone

### Endereço

Logradouro: Avenida DOS ESTADOS

Número: 980

Complemento:

Bairro: VILA D'AGOSTINHO

Cidade: VALINHOS-SP

CEP: 13274-170

E-mail(s): eduardo@inreeface.arq.br

Nascimento:

Órgão Resp: 16.01.05.00.00 - DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL -

Telefone: 1938498038

Assunto: PROCESSO - DIRETRIZES

Complemento: IM:2509300.  
CONSTRUÇÃO DE USO MISTO.

### Endereço / Detalhes do Local

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Detalhes Local:

### Trâmites

Seq. Órgão	Aos cuidados de	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0	Seção de Protocolo Geral		11/03/2020	
1	SEÇÃO DE CADASTRO	12/03/2020	13/03/2020	464,05
2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	26/05/2020	03/06/2020	61,07
3	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	04/06/2020	04/06/2020	17,38
4	Departamento de Projetos	08/06/2020	08/06/2020	0,00
5	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	08/06/2020	08/06/2020	11,46
6	Departamento de Projetos	09/06/2020	09/06/2020	0,01
7	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	09/06/2020	10/06/2020	59,48
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18/06/2020	18/06/2020	17,12
9	GABINETE DO PREFEITO	22/06/2020	01/07/2020	79,44
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	03/07/2020	03/07/2020	149,29
11	Seção de Parcelamento do Solo	27/07/2020		651,39

### Integração Tributário / SMARag

Setor Origem:

Código Tributário:

Hidrômetro:

Inscrição Água:



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

## Ficha da Demanda

Processo: 8622 / 2020

Data de abertura: 28/05/2020 10:32:31 Prazo de resposta: 11/06/2020

Status: Em Trânsito

Encerramento:

Atendente: ANTONIO CEZAR MARQUES SCHUMACHER

Sigiloso: Não

### Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço

Prioridade: Normal

Meio de Recebimento: Presencial

Requerente: EDUARDO MIGUEL ROSA

Telefone(s):	DDD	Telefone	Tipo
	19	32584-635	Telefone

### Endereço

Logradouro: Avenida DOS ESTADOS

Número: 980

Complemento:

Bairro: VILA D'AGOSTINHO

Cidade: VALINHOS-SP

CEP: 13274-170

E-mail(s): eduardo@inreeface.arq.br

Nascimento:

Órgão Resp: 01.12.05.04.00.00 - SEÇÃO DE CADASTRO - SC

Telefone:

Assunto: CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Complemento: I.M. N° 2509300, CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÃO DE USO MISTO

### Endereço / Detalhes do Local

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Detalhes Local:

### Trâmites

Seq. Órgão	Aos cuidados de	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0	Seção de Protocolo Geral		29/05/2020	
1	SEÇÃO DE CADASTRO	29/05/2020	03/06/2020	33,28
2	Seção de Parcelamento do Solo	04/06/2020	08/06/2020	16,12
3	SETOR DE GUICHÊ	08/06/2020	17/08/2020	475,23
4	Seção de Parcelamento do Solo	19/08/2020	20/08/2020	16,39
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	21/08/2020	21/08/2020	6,45
6	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24/08/2020	25/08/2020	8,28
7	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	25/08/2020	03/09/2020	60,46
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/09/2020	04/09/2020	14,09
9	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	04/09/2020	09/09/2020	390,00
10	Departamento de Projetos			

### Integração Tributário / SMARag

Setor Origem:

Código Tributário:

Hidrômetro:

Inscrição Água:



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

## Ficha da Demanda

Processo: 9043 / 2020

Data de abertura: 05/06/2020 09:50:53 Prazo de resposta: 26/06/2020

Status: Em Trânsito

Encerramento:

Atendente: CAIO MACIEL VIANA

Sigiloso: Não

### Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço

Prioridade: Normal

Meio de Recebimento: Presencial

Requerente: IAS CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s):	DDD	Telefone	Tipo
	19	3828-7531	Telefone
	19	3233-0071	Telefone
	19	99612-6320	Celular
	19	97412-5976	Telefone

### Endereço

Logradouro: RUA ANTONIO FELAMINGO

Número: 1110

Complemento:

Bairro: MACUCO

Cidade: VALINHOS-SP

CEP: 13279-452

E-mail(s): andre@iasconstrutora.com.br  
eng.cads@gmail.com

Nascimento:

Órgão Resp: 16.01.05.00.00 - DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL -

Telefone: 1938498038

Assunto: PROCESSO - DIRETRIZES

Complemento: CONSTRUÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL E USO MULTICOMERCIAL HORIZONTAL.

### Endereço / Detalhes do Local

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Detalhes Local:

### Trâmites

Seq. Órgão	Aos cuidados de	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0	Seção de Protocolo Geral		05/06/2020	
1	SEÇÃO DE CADASTRO	05/06/2020	15/06/2020	68,56
2	Seção de Parcelamento do Solo	17/06/2020	17/06/2020	6,03
3	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	17/06/2020	22/06/2020	23,32
4	GABINETE DO PREFEITO	22/06/2020	22/06/2020	0,31
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	22/06/2020	06/07/2020	108,04
6	Seção de Parcelamento do Solo	08/07/2020	08/07/2020	26,06
7	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	13/07/2020	13/07/2020	0,38
8	Departamento de Projetos	13/07/2020	14/07/2020	11,56
9	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	14/07/2020	15/07/2020	12,12
10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DAEV	16/07/2020	17/07/2020	13,09
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	17/07/2020	20/07/2020	708,12
12	Seção de Parcelamento do Solo			

### Integração Tributário / SMARag

Setor Origem:

Código Tributário:

Hidrômetro:

Inscrição Água: